

EDITAL 01/2022

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - CCNE/UFSM

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A)

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme:

- Ordem de serviço nº 01/2022, de 11 de março de 2022;
- Regulamento do Programa de pós-graduação em Química (versão 2016);

Torna pública para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Química.

NORMAS GERAIS

1 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) serão recebidas através do e-mail da secretaria do PPGQ (ppgq@ufsm.br), ou entrega direta na Coordenação, no período de **14 de março** (segunda-feira) até **16 de março** (quarta-feira) de 2022 (das 8:00 às 17:00 h), dirigidas à Comissão Eleitoral.

1.1 - As inscrições devem ocorrer na forma de chapas, contendo o nome do candidato à Coordenador e, também, o nome do candidato à Coordenador Substituto, mediante envio de documento manifestando interesse em participar do processo e anexando plataforma de intenções acerca das atividades afins a serem realizadas durante o mandato.

2 Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) os professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) em exercício, atuando como docentes permanentes, desde que inscritos até a data estabelecida neste Edital.

3 São eleitores, de acordo com o Regulamento do PPGQ (2016), os professores permanentes do PPGQ, em exercício.

4 A eleição dar-se-á através de voto direto e secreto, de forma presencial na secretaria do PPGQ, e será realizada das 08:00 às 11:30 horas do dia 18 de março de 2022 (sexta-feira).

5 A apuração e a apresentação do resultado da eleição ocorrerá de forma presencial, com publicação no site do PPGQ.

6 Será considerada eleita a chapa que obtiver:

- a) 50% mais 1 dos votos válidos, no caso de chapa única;

b) a maioria dos votos válidos, no caso de mais de uma chapa.

6.1. Será utilizado como definição de voto válido o conceito do Tribunal Superior Eleitoral: votos válidos são os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.

6.2. Caso ocorra empate entre as chapas, os critérios de desempate serão os seguintes na seguinte ordem:

- a) o candidato a coordenador com maior tempo de atuação no Programa de Pós-Graduação em Química;
- b) o candidato a coordenador com maior tempo de serviço na UFSM;
- c) o candidato a coordenador com mais idade.

7 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas, após a apresentação do resultado da votação, ofício comunicando o nome do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) eleitos.

8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Maria, 11 de março de 2022.

Fábio Andrei Duarte - Docente
SIAPE: 15882206
(Presidente)

Helio Gauze Bonacordo - Docente
SIAPE: 0382125